



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026 - RETIFICADO

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que fará realizar a **Dispensa Eletrônica 37/2026**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações; Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica do Município de Saltinho; Decreto Municipal 2.147/2023; Decreto Municipal 2.151/2023; Decreto Municipal 2.357/2026; Decreto Municipal 2.358/2026, Decreto Municipal 2.371/2016, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.saltinho.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento dessa dispensa de licitação será conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria 1.832/2025 no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, cujo manual de operação pode ser consultado em <https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de personalidade jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **prestação de serviços de engenharia agrônoma visando a reforma parcial com manutenção por prazo determinado de 04 (quatro) campos de futebol social localizados em praças públicas e áreas de lazer, por empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários**, conforme “Anexo I - Termo de Referência”.

1.2. A base legal dessa dispensa de licitação é a Lei Federal 14.133/2021:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025, R\$ 130.984,20).

1.3. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; futura contratação; e gestão/fiscalização do contrato.

2. DOS AVISOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O início do cadastro das propostas financeiras será às **9:00 horas do dia 03/11/2026**.

2.2. O término do cadastro das propostas financeiras será às **8:00 horas do dia 10/11/2026**.

2.3. A abertura das propostas financeiras será às **8:30 horas do dia 10/11/2026**.

2.4. A disputa de preços em lances será iniciada às **9:00 horas do dia 10/11/2026** no endereço <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.5. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>.

2.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

2.8. A intimação em diário oficial será usada inclusive para efeitos de intimação quando o administrado se furta de sê-lo pessoalmente, devendo sempre informar seu paradeiro à administração (artigo 363 do Código de Processo Penal).

2.9. Qualquer outra comunicação é facultativa pela administração, sendo a regra a do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

2.10. O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do processo.

2.11. São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 9.784/99). O ônus da prova em relação aos fatos alegados compete ao interessado (artigo 36, da Lei Federal 9.784/99).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto e que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (artigo 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado.

3.2. Estão impedidas de participar deste processo pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

3.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Saltinho/SP (Súmula 51/TCESP);

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Saltinho/SP;

3.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados e www.contas.tcu.gov.br;

3.2.4. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei Federal 12.846/2013, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (artigo 4º, § 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/2013);

3.2.5. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

3.3. A empresa licitante (quando tornar-se contratada) não poderá contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, conforme parágrafo único, do artigo 48 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E/OU RECONSIDERAÇÃO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade ou vício, utilizando o endereço eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, até um dia útil antes da data fixada para a realização do certame, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição antes do processamento da dispensa ou adiar o prazo quando entender pertinente. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800, ramal 31.

4.2. Aos interessados fica facultado o pedido de reconsideração em caso de inconformismo, que é a via correta para impugnar atos nas contratações diretas, devendo ser apresentado em até três dias úteis à autoridade que praticou o ato, contados da data do ocorrido, sem os ritos e efeitos suspensivos de um recurso formal.

4.3. O agente de contratação analisará e responderá o pedido de reconsideração, mesmo que protocolado após a adjudicação ou homologação deste certame, priorizando o conteúdo da manifestação e garantindo a transparência, ainda que não altere o resultado prático do procedimento

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação nesta dispensa de licitação se dará por meio de participação direta no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso do operador para efeito de registrar a proposta somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. O credenciamento implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.6. A participação neste certame na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome/razão social, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo e-mail licitacoes@saltinho.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta financeira exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, utilizando a aba “Lançar Proposta”, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. A documentação de habilitação será encaminhada através da mesma plataforma na aba “Documentação para Habilitação”.

Observação: imagem meramente ilustrativa

6.3. As empresas enquadradas como ME - Microempresas ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a declaração de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

6.4. O envio da proposta financeira e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.6. A proposta financeira readequada após a sessão de lances deve ser apresentada com a razão social da licitante, CNPJ do estabelecimento que efetivamente irá celebrar o contrato, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme Anexo III a este edital, no idioma oficial do Brasil, com preço expresso em Real (R\$), computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contendo, ainda:

6.6.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos;

6.6.2. Prazo de início dos serviços, conforme termo de referência;

6.6.3. Condições de pagamento;

6.6.4. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e da agência, para fins de recebimento dos recursos financeiros decorrentes da contratação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto desta dispensa de licitação são os seguintes:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.2.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial;

7.2.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (www.receita.fazenda.gov.br), do Ministério da Fazenda;

7.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Seguridade Social (www.receita.fazenda.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.3.3.2. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que a licitante estiver situada;

7.3.3.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), com prazo de validade em vigor;

7.3.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, conforme Lei Federal 12.440/2011, de 07/07/2011 (www.tst.jus.br);

7.3.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

7.3.5.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da licitante (pessoa jurídica) para a prestação de serviços semelhantes/similares ao objeto, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados emitidos em face da razão social e CNPJ da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.4.2. Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do responsável técnico;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula 50/TCESP. As licitantes podem obter as certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo.

7.6. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.6.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal:

7.7.1. Declaração expressa escrita, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

7.8. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.8.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VI).

7.9. Caso a empresa considerada vencedora não encaminhe a documentação no prazo definido em edital ou a mesma esteja incompleta, será considerada inabilitada.

7.10. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão diligenciar para complementar as informações da documentação de habilitação, caso seja necessário, respeitando sempre o interesse público.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas financeiras apresentadas exclusivamente através do endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/>, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta financeira que identifique a razão social ou CNPJ do licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta financeira não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.9. Será adotado para o envio de lances em modo de disputa aberto (inciso I, artigo 56, Lei Federal 14.133/2021), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.10. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á.

8.11. Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução da melhor oferta.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta financeira original.

8.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto 8.538/2015.

8.17. Nessas condições, as propostas de ME e EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como ME ou EPP que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal 14.133/2021.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de no máximo 30 minutos envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.26. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, conforme artigo 39 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a qual adotamos, por analogia.

8.27. A inexequibilidade só será considerada após diligências do pregoeiro, equipe de apoio e agente de contratação que comprove:

8.27.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.27.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.28. O rito de diligência ocorrerá por determinação do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação, que fará a convocação de forma eletrônica e será sumário, onde a diligenciada deverá atender no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo juntar na plataforma a documentação com a memória de cálculo que comprove a exequibilidade da proposta.

8.29. Visando coibir a prática de jogo de planilha (levando-se em conta, por analogia, o Processo TC 17.724.989.24-9 – conforme Boletim de Jurisprudência – Edição nº 44 – abril/2025/TCESP) em relação ao desequilíbrio nos descontos apresentados pela proposta julgada provisoriamente vencedora, ainda em fase de diligência, o pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação farão a análise técnica/econômica individualizada da nova planilha apresentada, para interpretar se existem os seguintes indícios:

8.29.1. Acréscimos nos quantitativos de serviços com sobrepreço unitário ou com desconto inferior ao valor médio estimado para cada item conforme o termo de referência;

8.29.2. Supressões de itens/serviços com descontos elevados, levando-se em conta o estimado no termo de referência; ou

8.29.3. Inclusão de novos itens/serviços com sobrepreço ou com desconto abaixo do obtido na licitação, conforme definido pelo termo de referência.

8.30. Há três causas principais para a ocorrência do jogo de planilha: termo de referência da licitação com itens/serviços a partir de planilha quantitativa deficiente e/ou inconsistente; ausência de critérios de aceitabilidade de preços unitários no edital; alteração indevida de especificações técnicas, fugindo das características arroladas no termo de referência.

8.31. Identificada e fundamentada a prática de jogo de planilhas, o pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação acionarão o Departamento de Assuntos Jurídicos para aplicação das sanções e outras penalidades administrativas cabíveis, inclusive pela tipicidade de fraude, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que será preservado o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado.

8.32. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. O pregoeiro abrirá prazo da manifestação de eventuais contestações no final da sessão, de forma a dar celeridade ao processo de contratação.

8.34. As interessadas deverão manifestar o interesse de contestar alguma contrariedade no momento da sessão no endereço eletrônico <https://transparencia.saltinho.sp.gov.br:879/comprasedital/> e, não o fazendo, o processo será encaminhado a autoridade superior para as providências quanto a autorização para a contratação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

9.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

9.2. A recusa em assinar o contrato ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do seu valor estimado conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta dispensa de licitação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.11 27.812.0016.2034 (165) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Nota de Reserva Orçamentária 130/2026, no valor de R\$ 37.600,00, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026.

10.2. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a despesa, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

11.2. É facultada o pregoeiro, a equipe de apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase dessa dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

11.4. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.6. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que estará disponível na íntegra nos endereços www.saltinho.sp.gov.br; www.pncp.gov.br e terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

11.7. Fazem parte integrante e indissociáveis deste edital:

11.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

11.7.2. Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

11.7.3. Anexo III - Formulário de Proposta Financeira Readequada (após a sessão de lances);

11.7.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

11.7.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;

11.7.6. Anexo VI - Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;

11.7.7. Anexo VII - Minuta do Contrato/Termo de Ciência e Notificação.

Saltinho/SP, 28 de outubro de 2026.

Marcelo Montebello

Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025

Agente de Contratação – Portaria 1.832/2025



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica regulamente constituída e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **prestação de serviços de engenharia agrônômica visando a reforma parcial com manutenção por prazo determinado de 04 (quatro) campos de futebol social localizados em praças públicas e áreas de lazer, por empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários**, conforme descrito nesse termo de referência.

Os dados pessoais constantes deste termo de referência estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Saltinho/SP e compartilhamento desses dados com os servidores, com a finalidade específica de cotação, eventual e futura contratação, bem como gestão/fiscalização do contrato.

O município de Saltinho/SP não dispõe de técnicos/especialistas no quadro permanente que possam realizar os serviços de forma direta, nem possui em estoque os insumos necessários para dar conta da empreitada, sendo necessário buscar alternativas de empresas especializadas.

Essa contratação será processada conforme determina o Decreto Municipal 2.151/2023, de 10/04/2023, que regulamenta os procedimentos para realização de contratação direta nos termos artigo 72, combinado com o inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, conforme segue:

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025, R\$ 130.984,20).

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1. A contratação compreende a prestação de serviços de engenharia agrônômica visando a reforma parcial com manutenção por prazo determinado de 04 (quatro) campos de futebol social localizados em praças públicas e áreas de lazer, por empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme destacamos:

Ordem	Locais	Endereços (conforme mapa da cidade)
01	Praça do Bairro Nova Saltinho;	Rua Antônio Custódio de Almeida x Rua Mário Riva;
02	Área de Lazer “Júlio Angelelli”, denominada pela Lei Municipal 310/2004;	Quadrante das ruas Ernesto Pereira de Almeida, Arthur Montebello e Dilermando Moraes Salles, Jardim Palmares I;
03	Área de Lazer “Vereador José Fernando Bernardino”, denominada pela Lei Municipal 309/2004;	Rua Pedro Avelino Settem, no final das ruas João Brigante e José Pompermayer, Residencial Azaléas;
04	Praça Poliesportiva “Vitalino Furlan”, denominada pela Lei Municipal 458/2011;	Quadrante das ruas João Antônio Mendes, Eugênio Furlan e Ferruccio Bertazoni, Bairro Nossa Senhora Aparecida II;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

1.2. Os serviços compreendem a retirada do material (grama, ervas) das áreas que serão parcialmente reformadas, bota fora, colocação de novo substrato, fornecimento e plantio de grama na variedade esmeralda, fornecimento e aplicação de areia, fornecimento e aplicação de condicionador de solo, fornecimento e aplicação de adubo de cobertura, controle das ervas daninhas, fornecimento e aplicação de inseticidas para controle de pragas, fornecimento da mão de obra técnica e operacional, equipamentos e demais insumos, acompanhamento técnico até a liberação para as práticas esportivas.

1.3. Segue um relatório fotográfico demonstrando que os locais necessitam de intervenção com certa brevidade.

1.3.1. Praça do Bairro Nova Saltinho:



1.3.2. Área de Lazer “Júlio Angelelli”:



1.3.3. Área de Lazer “Vereador José Fernando Bernardino”:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



1.3.4. Praça Poliesportiva “Vitalino Furlan”:



1.4. Os locais de intervenção deverão ficar fechados durante todo o período de reforma, por aproximadamente 70 (setenta) dias após o plantio, até que a contratada faça o relatório final de execução dos serviços e a liberação para as práticas esportivas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. A execução do objeto deste termo de referência deverá observar, no mínimo, a seguinte legislação:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

2.1.2. Constituição do Estado de São Paulo, revisada e promulgada em 05/10/1989;

2.1.3. Lei Orgânica Municipal, revisada e promulgada em 02/09/2015;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 2.1.4. Lei Federal 8.078/90, de 11/09/1990, Código de Proteção do Consumidor;
- 2.1.5. Lei Federal 13.105/2015, de 16/03/2015, Código de Processo Civil;
- 2.1.6. Lei Federal 14.133/2021, Licitações e Contratos;
- 2.1.7. Decreto Municipal 2.147/2023;
- 2.1.8. Decreto Municipal 2.357/2026;
- 2.1.9. Decreto Municipal 2.358/2026;
- 2.1.10. Decreto Municipal 2.371/2016;
- 2.1.12. Normas técnicas editadas pela ABNT e INMETRO nas suas redações

atuais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa prestar os serviços.
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos para as providências com maior brevidade possível.
- 3.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.5. Pagar à contratada o valor resultante da efetiva prestação dos serviços, na forma do contrato.
- 3.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada.
- 3.7. Promover as irrigações necessárias após o plantio da grama nos campos de futebol social.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A contratada obriga-se a dirigir os serviços por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da contratante.
- 4.2. A contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à contratante, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a contratante, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada.
- 4.3. A contratada compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cumprimento do prazo previamente aprovado pela contratante.
- 4.4. A contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.
- 4.5. A contratante poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a contratada refazê-los às suas expensas.
- 4.6. Caberá à contratada:
 - 4.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática, as normas técnicas e especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a contratante;

4.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

4.6.4. Manter somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela contratante, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento do cronograma aprovado;

4.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a alimentação do pessoal, transporte, bem como aquelas de escritório;

4.6.6. Facultar a contratante exercer a verificação dos serviços em execução;

4.6.7. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive as regras sanitárias vigentes;

4.6.8. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, arcando com todas as despesas da equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços;

4.6.9. Fornecer treinamento, uniformes e todo o equipamento de proteção individual e coletivo aos seus funcionários/colaboradores ou terceirizados que trabalharem no objeto;

4.6.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

4.6.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021.

4.7. Caberá à contratada refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com o termo de referência e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos e outros vícios, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a contratante, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

6.1. Juntamente com a nota fiscal eletrônica a contratada deverá encaminhar a tesouraria da contratante os seguintes documentos (em forma digital), com prazo de validade em vigor, sem os quais, o pagamento não será autorizado:

6.1.1. CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União (Fazenda Federal), inclusive Seguridade Social (INSS);

6.1.2. CND - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (Fazenda Municipal);

6.1.3. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

7. DOS CUSTOS ESTIMADOS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.1. Foram feitas pesquisas de mercado cujas cópias foram juntados ao processo e estão disponíveis para consulta dos interessados e o preço médio estimado para a execução dos serviços está estimado conforme planilha abaixo:

Item	Locais	R\$ Total
01	Praça do Bairro Nova Saltinho;	4.772,80
02	Área de Lazer "Júlio Angelelli";	6.924,66
03	Área de Lazer "Vereador José Fernando Bernardino";	15.703,06
04	Praça Poliesportiva "Vitalino Furlan";	18.782,00
	Valor Global Estimado em R\$	46.182,52

Saltinho/SP, 28 de outubro de 2026.

Henrique Cassano Monte Bello

Diretor Adjunto do Departamento de Obras e Serviços Públicos

Portaria 1.871/2025 - Engenheiro Civil



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Dados da personalidade jurídica:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente e sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no respectivo edital, que a empresa acima identificada é ME ou EPP (conforme o caso), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima descrito.

Declaro expressamente que esta empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e que não houve, no ano calendário da realização desse certame, extrapolação do somatório de ingressos financeiros exigidos para classificação como ME e EPP, decorrentes de contratações públicas.

Dados da pessoa física:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Municipal		E-mail Institucional	
Banco		Agência/Conta Corrente	
Chave Pix		CREA/CAU	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Objeto: prestação de serviços de engenharia agrônoma visando a reforma parcial com manutenção por prazo determinado de 04 (quatro) campos de futebol social localizados em praças públicas e áreas de lazer, por empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme termo de referência

Ordem	Local	Área de Intervenção
01	Praça do Bairro Nova Saltinho;	O campo de futebol possui 18,00 m x 15,00 m = 270,00 m ² ;

Item	Estimativa	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Total
01	25	m ²	Retirada do material residual da área da reforma com bota fora;		
02	25	m ²	Fornecimento e aplicação de novo substrato (adubo de plantio, calcário, condicionador de solo e areia) para o plantio da grama;		
03	25	m ²	Fornecimento e plantio de grama variedade Esmeralda;		
04	270	m ²	Fornecimento e aplicação de areia em toda a extensão do gramado do campo;		
05	270	m ²	Fornecimento e aplicação de condicionador de solo em toda a extensão do gramado do campo;		
06	270	m ²	Fornecimento e aplicação de adubo de cobertura em toda a extensão do gramado do campo, que deverá ser realizada em duas etapas, sendo que a segunda ocorrerá 30 dias após a primeira;		
07	270	m ²	Controle de ervas daninhas em toda a extensão do gramado do campo;		
08	270	m ²	Fornecimento e aplicação de inseticidas para controle de pragas (formiga, cupim, lagarta);		
09	1	Serviço	Fornecimento de mão de obra técnica e operacional para execução dos serviços;		
10	1	Serviço	Acompanhamento técnico até a liberação do campo para as práticas esportivas;		
Valor Total em R\$					

Prazo de execução: ____ (_____) dias corridos contados da data da ordem de serviço.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Ordem	Local	Área de Intervenção
02	Área de Lazer "Júlio Angelelli";	O campo de futebol possui 30,00 m x 15,00 m = 450,00 m ² ;

Item	Estimativa	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Total
01	30	m ²	Retirada do material residual da área da reforma com bota fora e nivelamento em 20 m ² ;		
02	30	m ²	Fornecimento e aplicação de novo substrato (adubo de plantio, calcário, condicionador de solo e areia) para o plantio da grama;		
03	30	m ²	Fornecimento e plantio de grama variedade Esmeralda;		
04	450	m ²	Fornecimento e aplicação de areia em toda a extensão do gramado do campo;		
05	450	m ²	Fornecimento e aplicação de condicionado de solo em toda a extensão do gramado do campo;		
06	450	m ²	Fornecimento e aplicação de adubo de cobertura em toda a extensão do gramado do campo, que deverá ser realizada em duas etapas, sendo que a segunda ocorrerá 30 dias após a primeira;		
07	450	m ²	Controle de ervas daninhas em toda a extensão do gramado do campo;		
08	450	m ²	Fornecimento e aplicação de inseticidas para controle de pragas (formiga, cupim, lagarta);		
09	1	Serviço	Fornecimento de mão de obra técnica e operacional para execução dos serviços;		
10	1	Serviço	Acompanhamento técnico até a liberação do campo para as práticas esportivas;		
Valor Total em R\$					

Prazo de execução: ____ (_____) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

Ordem	Local	Área de Intervenção
03	Área de Lazer "Vereador José Fernando Bernardino";	O campo de futebol possui 44,00 m x 26,00 m = 1.144,00 m ² ;

Item	Estimativa	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Total
01	100	m ²	Retirada do material residual da área da reforma com bota fora;		
02	100	m ²	Fornecimento e aplicação de novo substrato (adubo de plantio, calcário, condicionador de solo e areia) para o plantio da grama;		
03	100	m ²	Fornecimento e plantio de grama variedade Esmeralda;		
04	1.144	m ²	Fornecimento e aplicação de areia em toda a extensão do gramado do campo;		
05	1.144	m ²	Fornecimento e aplicação de condicionado de solo em toda a extensão do gramado do campo;		
06	1.144	m ²	Fornecimento e aplicação de adubo de cobertura em toda a extensão do gramado do campo, que deverá ser realizada em duas		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			etapas, sendo que a segunda ocorrerá 30 dias após a primeira;		
07	1.144	m ²	Controle de ervas daninhas em toda a extensão do gramado do campo;		
08	1.144	m ²	Fornecimento e aplicação de inseticidas para controle de pragas (formiga, cupim, lagarta);		
09	1	Serviço	Fornecimento de mão de obra técnica e operacional para execução dos serviços;		
10	1	Serviço	Acompanhamento técnico até a liberação do campo para as práticas esportivas;		
			Valor Total em R\$		

Prazo de execução: ____ (_____) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

Ordem	Local	Área de Intervenção
04	Praça Poliesportiva "Vitalino Furlan";	O campo de futebol possui 30,00 m x 17,00 m = 510,00 m ² ;

Item	Estimativa	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Total
01	260	m ²	Retirada do material residual da área da reforma com bota fora;		
02	260	m ²	Fornecimento e aplicação de novo substrato (adubo de plantio, calcário, condicionador de solo e areia) para o plantio da grama;		
03	260	m ²	Fornecimento e plantio de grama variedade Esmeralda;		
04	510	m ²	Fornecimento e aplicação de areia em toda a extensão do gramado do campo;		
05	510	m ²	Fornecimento e aplicação de condicionador de solo em toda a extensão do gramado do campo;		
06	510	m ²	Fornecimento e aplicação de adubo de cobertura em toda a extensão do gramado do campo, que deverá ser realizada em duas etapas, sendo que a segunda ocorrerá 30 dias após a primeira;		
07	510	m ²	Controle de ervas daninhas em toda a extensão do gramado do campo;		
08	510	m ²	Fornecimento e aplicação de inseticidas para controle de pragas (formiga, cupim, lagarta);		
09	1	Serviço	Fornecimento de mão de obra técnica e operacional para execução dos serviços;		
10	1	Serviço	Acompanhamento técnico até a liberação do campo para as práticas esportivas;		
			Valor Total em R\$		

Prazo de execução: ____ (_____) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

Valor global: R\$ _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Condições de pagamento: em até 10 (dez) dias corridos após cada medição, com emissão da nota fiscal correspondente e relatório dos serviços prestados, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Prazo de validade desta proposta financeira: _____ dias corridos a contar desta data;

Prazo de início dos serviços: _____;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos serviços, insumos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que, sob pena de desclassificação, a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021;

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresse consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da contratante e gestores/colaboradores da contratada, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes;

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A empresa acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo descrito e assinado, declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

DISPENSA ELETRÔNICA 37/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV – No tocante a licitações:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA xxxxxxxx VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA VISANDO A REFORMA PARCIAL COM MANUTENÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE CAMPOS DE FUTEBOL SOCIAL LOCALIZADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS E ÁREAS DE LAZER, POR EMPREITADA E PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: ____ de ____ de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ ____.

PRAZO CONTRATUAL: até 30/06/2027, com possibilidade de prorrogação.

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica 37/2026, inciso I, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATO: ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Saltinho** (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, e-mail gabinetedoprefeito@saltinho.sp.gov.br, RG 47.678.393-8/SSP/SP, CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, com sede à Rua _____, _____, Bairro, _____/_____, CEP: _____, telefone _____, e-mail _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por sua representante legal, _____, CPF _____, RG _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de engenharia agrônoma diretamente a CONTRATANTE, **visando a reforma parcial com manutenção por prazo determinado de 04 (quatro) campos de futebol social localizados em praças públicas e áreas de lazer, por empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários**, conforme Requisição 1.141/2026, proposta financeira e termo de referência que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente contrato.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS

3.1. O preço dos serviços é o constante na planilha abaixo, conforme consta da proposta escrita readequada juntada e ao ato autorizativo da contratação (homologação e adjudicação), nos termos do inciso II, do artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021, no qual se incluem, além do lucro, as despesas de fornecimento, transporte, frete, seguros, impostos, taxas, manutenção e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

Ordem	Local	Área de Intervenção
01	Praça do Bairro Nova Saltinho;	O campo de futebol possui 18,00 m x 15,00 m = 270,00 m²;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Item	Estimativa	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Total
01	25	m²	Retirada do material residual da área da reforma com bota fora;		
02	25	m²	Fornecimento e aplicação de novo substrato (adubo de plantio, calcário, condicionador de solo e areia) para o plantio da grama;		
03	25	m²	Fornecimento e plantio de grama variedade Esmeralda;		
04	270	m²	Fornecimento e aplicação de areia em toda a extensão do gramado do campo;		
05	270	m²	Fornecimento e aplicação de condicionado de solo em toda a extensão do gramado do campo;		
06	270	m²	Fornecimento e aplicação de adubo de cobertura em toda a extensão do gramado do campo, que deverá ser realizada em duas etapas, sendo que a segunda ocorrerá 30 dias após a primeira;		
07	270	m²	Controle de ervas daninhas em toda a extensão do gramado do campo;		
08	270	m²	Fornecimento e aplicação de inseticidas para controle de pragas (formiga, cupim, lagarta);		
09	1	Serviço	Fornecimento de mão de obra técnica e operacional para execução dos serviços;		
10	1	Serviço	Acompanhamento técnico até a liberação do campo para as práticas esportivas;		
Valor Total em R\$					

Prazo de execução: ____ (_____) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

Ordem	Local	Área de Intervenção
02	Área de Lazer "Júlio Angelelli";	O campo de futebol possui 30,00 m x 15,00 m = 450,00 m²;

Item	Estimativa	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Total
01	30	m²	Retirada do material residual da área da reforma com bota fora e nivelamento em 20 m²;		
02	30	m²	Fornecimento e aplicação de novo substrato (adubo de plantio, calcário, condicionador de solo e areia) para o plantio da grama;		
03	30	m²	Fornecimento e plantio de grama variedade Esmeralda;		
04	450	m²	Fornecimento e aplicação de areia em toda a extensão do gramado do campo;		
05	450	m²	Fornecimento e aplicação de condicionado de solo em toda a extensão do gramado do campo;		
06	450	m²	Fornecimento e aplicação de adubo de cobertura em toda a extensão do gramado do campo, que deverá ser realizada em duas etapas, sendo que a segunda ocorrerá 30 dias após a primeira;		
07	450	m²	Controle de ervas daninhas em toda a extensão do gramado do campo;		
08	450	m²	Fornecimento e aplicação de inseticidas para		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			controle de pragas (formiga, cupim, lagarta);		
09	1	Serviço	Fornecimento de mão de obra técnica e operacional para execução dos serviços;		
10	1	Serviço	Acompanhamento técnico até a liberação do campo para as práticas esportivas;		
			Valor Total em R\$		

Prazo de execução: ____ (_____) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

Ordem	Local	Área de Intervenção
03	Área de Lazer "Vereador José Fernando Bernardino";	O campo de futebol possui 44,00 m x 26,00 m = 1.144,00 m ² ;

Item	Estimativa	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Total
01	100	m ²	Retirada do material residual da área da reforma com bota fora;		
02	100	m ²	Fornecimento e aplicação de novo substrato (adubo de plantio, calcário, condicionador de solo e areia) para o plantio da grama;		
03	100	m ²	Fornecimento e plantio de grama variedade Esmeralda;		
04	1.144	m ²	Fornecimento e aplicação de areia em toda a extensão do gramado do campo;		
05	1.144	m ²	Fornecimento e aplicação de condicionado de solo em toda a extensão do gramado do campo;		
06	1.144	m ²	Fornecimento e aplicação de adubo de cobertura em toda a extensão do gramado do campo, que deverá ser realizada em duas etapas, sendo que a segunda ocorrerá 30 dias após a primeira;		
07	1.144	m ²	Controle de ervas daninhas em toda a extensão do gramado do campo;		
08	1.144	m ²	Fornecimento e aplicação de inseticidas para controle de pragas (formiga, cupim, lagarta);		
09	1	Serviço	Fornecimento de mão de obra técnica e operacional para execução dos serviços;		
10	1	Serviço	Acompanhamento técnico até a liberação do campo para as práticas esportivas;		
			Valor Total em R\$		

Prazo de execução: ____ (_____) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

Ordem	Local	Área de Intervenção
04	Praça Poliesportiva "Vitalino Furlan";	O campo de futebol possui 30,00 m x 17,00 m = 510,00 m ² ;

Item	Estimativa	Unidade	Descrição dos Serviços	R\$ Unitário	R\$ Total
01	260	m ²	Retirada do material residual da área da reforma com bota fora;		
02	260	m ²	Fornecimento e aplicação de novo substrato (adubo de plantio, calcário, condicionador de solo e areia) para o plantio da grama;		
03	260	m ²	Fornecimento e plantio de grama variedade		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

			Esmeralda;		
04	510	m ²	Fornecimento e aplicação de areia em toda a extensão do gramado do campo;		
05	510	m ²	Fornecimento e aplicação de condicionado de solo em toda a extensão do gramado do campo;		
06	510	m ²	Fornecimento e aplicação de adubo de cobertura em toda a extensão do gramado do campo, que deverá ser realizada em duas etapas, sendo que a segunda ocorrerá 30 dias após a primeira;		
07	510	m ²	Controle de ervas daninhas em toda a extensão do gramado do campo;		
08	510	m ²	Fornecimento e aplicação de inseticidas para controle de pragas (formiga, cupim, lagarta);		
09	1	Serviço	Fornecimento de mão de obra técnica e operacional para execução dos serviços;		
10	1	Serviço	Acompanhamento técnico até a liberação do campo para as práticas esportivas;		
			Valor Total em R\$		

Prazo de execução: ____ (_____) dias corridos contados da data da ordem de serviço.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos e consecutivos, contados da data de cada medição, através de depósito ou transferência eletrônica no Banco _____, agência ____, conta corrente ____, chave pix _____, conforme relatório dos serviços efetivamente prestados, nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela CONTRATADA e atestada pelo gestor do contrato, depois de processado pela contabilidade.

4.2. Juntamente com a nota fiscal eletrônica mensal a CONTRATADA deverá encaminhar a tesouraria da CONTRATANTE os seguintes documentos (em forma digital), com prazo de validade em vigor, sem os quais, o pagamento não será autorizado:

4.2.1. CND - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União (Fazenda Federal), inclusive Seguridade Social (INSS);

4.2.2. CND - Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (Fazenda Municipal);

4.2.3. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

4.3. A CONTRATANTE, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

4.5. No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços mantendo um preposto com poderes para representá-la.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

5.4. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.5. Caberá à CONTRATADA:

5.5.1. Observar as especificações das Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os equipamentos necessários à segurança do seu pessoal, naquilo que couber.

5.5.4. Manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021;

5.5.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme artigo 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 6ª – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LGPD

6.1. Os serviços deverão ser entregues rigorosamente de acordo com o constante neste instrumento e na proposta aprovada da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE tem como compromisso o respeito pela privacidade de seus contratados, parceiros e colaboradores, bem como a proteção e a segurança dos seus dados pessoais.

6.3. Os dados pessoais tratados por força deste contrato e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a sua execução, podendo assim a CONTRATANTE tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de acompanhamento, execução, gestão e fiscalização contratual.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso no fornecimento dos serviços poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

7.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

7.3. Pela inexecução total:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.4. Pela inexecução parcial:

7.4.1. Advertência;

7.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

7.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

7.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

7.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CONTRATANTE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.8. Conforme Portaria 1.833/2025, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles que cometerem infrações contratuais.

Cláusula 8ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações decorrentes.

8.6. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal Eletrônica no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal 14.133/2021.

8.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato, na planilha orçamentária e nas medições correspondentes.

8.8. Aplicar as sanções previstas na Lei e neste contrato.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Os serviços somente serão recebidos pela CONTRATANTE após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, no termo de referência e no Decreto Municipal 2.358/2026.

Cláusula 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será extinto pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Sem justa causa (a critério da CONTRATANTE), suspender a prestação dos serviços;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução deste contrato.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção contratual, de acordo com o disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal 14.133/2021.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A despesa originada por esta contratação será suportada pela dotação orçamentária 02.02.11 27.812.0016.2034 (165) 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 01 – Tesouro, Cultura, Esporte e Lazer, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2026 e a correspondente para 2027.

10.2. Existem dotações orçamentárias suficientes para atender a despesa, o que demonstra alinhamento com PCA - Plano de Contratações Anual, nos termos do estabelece o Decreto Municipal 2.147/2023, conforme pode ser consultado no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=66.831.959%2F0001-87>.

Cláusula 11ª – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 12.1.1. Constituição Federal;
- 12.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 12.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 12.1.4. Lei Federal 14.133/2021;
- 12.1.5. Decreto Municipal 2.147/2023;
- 12.1.6. Decreto Municipal 2.357/2026;
- 12.1.7. Decreto Municipal 2.358/2026;
- 12.1.8. Decreto Municipal 2.371/2016;

12.1.9. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 13ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será gerido pelo servidor Carlos Eduardo Torrezan, engenheiro civil, CREA/SP 506.981.921-8, CPF 364.764.498-69, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Portaria 1.810/2025, com fiscalização a cargo do servidor Henrique Cassano Monte Bello, Diretor Adjunto de Obras e Serviços Públicos, Portaria 1.871/2025, Engenheiro Civil, CPF 384.061.628-05, RG 47.680.956-3 SSP/SP.

13.2. São atribuições dos gestores e fiscais do contrato:

13.2.1. Planejar, coordenar e supervisionar a sua execução, assegurando o cumprimento de prazos, padrões de qualidade e quantidade previstos na proposta financeira e no termo de referência.

13.2.2. Atuar como interlocutor entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, comunicando formalmente eventuais dúvidas, solicitações de ajustes e notificações sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução da ata de registro de preços.

13.2.3. Monitorar a execução financeira, garantindo que os pagamentos sejam efetuados somente após a verificação da conformidade dos serviços efetivamente entregues, conforme o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021.

13.2.4. Emitir relatórios periódicos e ao final da vigência, detalhando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e eventuais pendências identificadas.

13.2.5. Promover a articulação com os setores envolvidos, incluindo fiscalização técnica, assegurando a solução de problemas e a mitigação de riscos.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.2.6. Registrar todas as ocorrências relacionadas em sistema, incluindo as medidas adotadas para sanear falhas ou irregularidades.

13.2.7. Submeter à autoridade competente as demandas relacionadas a alterações prorrogações ou sanções administrativas, apresentando as devidas justificativas e análises técnicas.

13.2.8. Comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer descumprimento ou irregularidade grave na execução do objeto, recomendando as providências administrativas ou legais cabíveis.

13.2.9. Assegurar a guarda e a organização de toda a documentação relacionada ao objeto, inclusive comunicações, notificações, relatórios e demais registros relevantes.

13.4. O desempenho do fiscal deverá observar os princípios da segregação de funções, integridade e eficiência, conforme disposto no artigo 7º, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.

13.5. O fiscal não responderá pessoalmente pelas obrigações da CONTRATADA, sendo suas atribuições limitadas à verificação da execução do objeto e à adoção de medidas necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.6. Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências do fiscal, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos;

13.7. O recebimento do objeto não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas nas leis.

Cláusula 14ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Este contrato **terá vigência até 30/06/2027**, contado da data da sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período na ocorrência de motivo justo e aceito pela CONTRATANTE, nos moldes do disposto nos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, preservando sempre o interesse público, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva autorização.

15.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da legislação em vigor.

15.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

15.5. A CONTRATADA poderá subcontratar itens específicos desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto dos serviços entregues, bem como pelos demais compromissos assumidos com a CONTRATANTE.

15.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, desde que justificado e autorizado previamente pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

15.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

15.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

15.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.10. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

15.11. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal – Contratante	Contratada
--	------------

Testemunhas:

Debora Nastaro RG 48.084.123-8/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP – CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; CONTRATADA: _____, CNPJ _____;
CONTRATO: ____/2026; LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica 37/2026, inciso I, artigo 75, Lei Federal 14.133/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2026; OBJETO: prestação de serviços de engenharia agrônoma visando a reforma parcial com manutenção por prazo determinado de 04 (quatro) campos de futebol social localizados em praças públicas e áreas de lazer, por empreitada e preço global, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, conforme termo de referência; ADVOGADO: Dr. Lucas Campano de Paula, OAB/SP 448.602.

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709/93, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela eventual contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por noticiados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Carlos Eduardo Torrezan; Cargo: Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos; CPF: 364.764.498-69;

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Henrique Cassano Monte Bello; Cargo: Diretor Adjunto; CPF: 384.061.628-05;

Assinatura: _____

JURÍDICO:

Nome: Dr. Lucas Campano de Paula; Cargo: Procurador Jurídico; CPF: 432.587.528-00;

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Nome: Marcelo Montebello; Cargo: Diretor Administrativo; CPF: 104.864.128-73;

Assinatura: _____